Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13804/2022
Data do Início	25/08/2022
Folha	
Rubrica	

TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 32/2023.

A Companhia de Saneamento de Maricá S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/R J– CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR,** neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Marcia da Silva Ferreira,** portadora do CPF nº. 031.349.697-85 e pelo Diretor Técnico Operacional, **Magno Silva Machado,** Inscrito no CPF/MF de nº 155.825.117-09 e a **CONSÓRCIO IEA IMBASSAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.653.196/0001-91, com sede na Estrada dos Menezes, nº 850, sala 904, Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24.451-230, representada neste ato pela empresa líder **ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.792.153/0001-81, representada na forma do seu estatuto social, pelo Sr. **Paulo Cocchi Fernandes**, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 440.242.747-91, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 32/2023**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 13804/2022 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo trata da alteração do contrato n.º 32/2023, que tem por objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ – 1º DISTRITO DE MARICÁ (DISTRITO SEDE) – LOTE 01***, na forma abaixo:

I. Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 32/2023, amparada no disposto no art. 71 da Lei 13303/2016 c/c art. 166 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sanemar – RILC na forma da justificativa inserida às fls. 5472/5578 e autorização da autoridade competente às fls. 5940 dos autos do processo administrativo nº 13840/2022 por 12 (doze) meses, vigorando de 17/05/2026 a 17/05/2027;

II. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 32/2023, amparada no disposto no art. 71 da Lei 13303/2016 c/c art. 166 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sanemar – RILC na forma da justificativa inserida às fls. 5472/5578 e autorização da autoridade competente às fls. 5940 dos autos do processo administrativo nº 13840/2022 por 12 (doze) meses, vigorando de 18/07/2026 a 18/07/2027, ratificando o período de vigência de 19/07/2026 até 30/08/2026, que transcorreu sem Termo Contratual Formal.

III. Reajuste de valores, conforme estabelecido no Item 10 do Edital nº PL 03/2022, assim como na cláusula décima do Contrato nº 32/2023, com fundamento no disposto no art. 69, III, 81, § 7º da Lei 13303/2016 c/c art's 183, § 7º, 185 e 186 do RILC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do Contrato nº. 32/2023, em decorrência do objeto constante da Cláusula Primeira sofrerá um acréscimo de R$ 7.300.156,04 (sete milhões, trezentos mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos), em razão do reajuste estipulado no inciso III da cláusula primeira, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.

2.2. O valor Global do Contrato 32/2023, em decorrência das alterações citadas passa a ter a importância de **R$ 157.322.401,08 (cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e oito centavos)**, conforme planilha anexada aos autos, fls. 5931/5932.

Digitalizado com CamScanner

Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13804/2022
Data do Início	25/08/2022
Folha	
Rubrica	

SANEMAR

Parágrafo Primeiro. Foi utilizado como parâmetro para aplicação do reajuste o índice INCC -M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado), conforme previsão editalícia e contratual.

Parágrafo Segundo. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Nota de Empenho: 484/2026; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Nota de Empenho: 487/2026 e Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.2428; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Nota de Empenho: 488/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO

A Contratada reconhece que o valor a ela devido pela retroatividade do reajuste concedido referente ao período de janeiro 2023 a dezembro de 2025, conforme consta de fls.5789/5794 é efetiva e exclusivamente de R$ 3.590.394,42 (três milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. As despesas reconhecidas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

a) Reconhecimento de dívida: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.92.00.00.00; Nota de Empenho: 485/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE CONTAS

A Contratada reconhece que o valor a ela devido pela retroatividade do reajuste concedido referente ao período de 01/01/2026 a 16/06/2026 é, efetiva e exclusivamente, de R$ 2.198.317,60 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. As despesas reconhecidas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

a) Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Nota de Empenho: 486/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Com o recebimento da importância referida nas Cláusulas Terceira e Quarta, a Contratada dá a SANEMAR, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente aos valores devidos à título de reajuste do presente Contrato, equivalente ao período de janeiro de 2023 até 16 de junho de 2026, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis aos serviços prestados neste período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 32/2023, desde que compatíveis com o presente Termo.

Digitalizado com CamScanner

Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13804/2022
Data do Início	25/08/2022
Folha	
Rubrica	

SANEMAR

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 31 de agosto de 2026.

Marcia da Silva Ferreira
Diretora Presidente - SANEMAR

Magno Silva Machado
Diretor Técnico Operacional - SANEMAR

Paulo Cocchi Fernandes
CONSÓRCIO IEA IMBASSAÍ

TESTEMUNHAS:

1 –
Mat.:

2 –
Mat.:

Digitalizado com CamScanner